



Poder Executivo

Atos

PORTARIA Nº 1377, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 127, V da Lei Orgânica do Município de Maricá,

Resolve:

Exonerar, a partir de 01.07.2010, todos os exercentes de cargos comissionados criados pela Lei Complementar nº. 179, de 19 de dezembro de 2008 e suas modificações introduzidas pela Lei Complementar nº. 182, de 04 de maio de 2009, excetuando-se, os Secretários Municipais e os Servidores que farão parte da coordenação de avaliação de gestão da Administração, a saber:

Kleber Luiz Lameira Ottero;

Bárbara Beatriz da Silva Nogueira.

Publique-se! MUNICIPIO DE MARICÁ (RJ), EM 30 DE JUNHO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1321, de 21 de junho de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no artigo 127, inciso VII, da LOM:

CONSIDERANDO as exigências da Portaria nº 256/2010 de 19 de março de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que estabelece normas, critérios e procedimentos para o apoio financeiro à gestão estadual do Programa Bolsa Família, criado pelo Lei 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

RESOLVE

Substituir membros da Comissão Intergestora do Programa Bolsa Família, criada através do Decreto nº 099, de 26 de agosto de 2009, artigo 3º, que passará a ter a seguinte composição:

Luana Menezes Noronha – Subsecretária Municipal de Transferência de Renda da Secretaria de Assistência Social e Participação Popular

Priscila Maria dos Santos de Jesus – Superintendente do Programa Bolsa Família

Marcia Lait Morse – Subsecretária de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde

Cristiane Gomes dos Santos – Assistente Administrativa do Programa Bolsa Família

Marli da Silva Matos – Coordenadora do CREAS

Elisa de Farias Simas Moraes – Coordenadora do SISVAN

Thiago da Silva Ribeiro – Coordenador do CRAS

Marilene Monteiro de Oliveira Marins – Operador Municipal Máster da Secretaria Municipal de Educação

Audiência Pública para Regularização Fundiária da comunidade Linha do Trem em São José do Imbassai

Solicitamos aos moradores da comunidade Linha do Trem em São José do Imbassai, às margens da RJ 106, em situação fundiária irregular, que compareçam à Audiência Pública a ser realizada no dia 10 de julho de 2010 às 14h00min no Colégio CAIC - Elomir Silva s/nº Avenida Guarujá km 22 Marine.

Fabrizio Bittencourt - Subsecretário Municipal de Habitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6280 /2010

PREGÃO Nº 23/2010

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle e Fiscalização,

Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO, com fulcro da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 70/02, que tem por objeto a aquisição de material esportivo, no valor global de R\$ 18.300,00 (Dezoito Mil, Trezentos Reais), em favor das empresas abaixo relacionada, sendo:

• VICTER COMERCIAL LTDA-ME R\$ 1.920,00;

• BAZAR COSTA E MONTEIRO DE SÃO GONÇALO LTDA-ME.R\$ 17.620,00

Em, 09 de Junho de 2010.

Dilcinete Teixeira Grijó - Secretária Municipal de Esportes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7185 /2010

PREGÃO Nº 27/2010

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 270/02, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Segundo Tempo, ao valor global de R\$ 256.080,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Oitenta Reais), em favor da empresa abaixo:

• COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA

Em, 30 de junho de 2010

Dilcinete Teixeira Grijó - Secretária Municipal de Esportes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7185 /2010

PREGÃO Nº 27/2010

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO, com fulcro da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 70/02, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, no valor global de R\$ 256.080,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitenta Reais), em favor da empresa abaixo:

• COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.

Em, 30 de Junho de 2010.

Washington Cardoso Siqueira - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2010

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, REVOGA o Pregão Presencial n.º 41/2010, que tem por objeto o Fornecimento de Combustível, em conformidade com o art. 49, da Lei n.º 8.666/93, com o intuito de reelaboração do Edital para um melhor atendimento do interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2010

Pregoeiro: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: Fornecimento de Combustível para abastecimento da Frota Municipal de veículos.

Data: 16/07/2010

Horário: 14:30

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando 02 (dois) CD'S virgens, das 13:00 às 16:30h. Informações pelo telefone: 2637-8482 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2010

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado está suspenso sine die, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2010

Pregoeiro: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: Prestação de Serviço de Reprografia

Data: 19/07/2010

Horário: 14:30

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel e dois CDs virgens, das 13:00 às 16:30h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2010

Pregoeiro: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: Registro de Preço para Fornecimento de Combustível

Data: 20/07/2010

Horário: 14:30

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel e dois CDs virgens, das 13:00 às 16:30h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO SMASPP nº 01/2010

Instrumento: Contrato SMASPP nº 01/2010; Partes: Prefeitura Municipal de Maricá pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular e Marli Nogueira Pereira; Objeto: Locação de Imóvel; Prazo: 12(doze) meses; Valor total: R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais); Fundamento: Processo administrativo nº 7640/09, Decreto Municipal nº 005/2010 e artigo 24, X da Lei 8.666/93; Data da Assinatura 01 de maio de 2010.

LEI COMPLEMENTAR Nº 209

DE 1º DE JULHO DE 2010

ALTERA O ART. 223, DA LEI 910, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1990 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, REFERENTE A DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O dispositivo a seguir enumerado da Lei 910, de 14 de dezembro de 1990, com as devidas alterações – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, renomeada pela Lei Complementar nº 005, de 30 de janeiro de 1991, e suas modificações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 223 Os débitos tributários não recolhidos pelos contribuintes até a data de seus vencimentos serão acrescidos de multa, além de atualização monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, incidentes sobre o valor principal

atualizado.

Parágrafo único. Para fins de aplicação dos juros mencionados no caput deste artigo, considera-se mês qualquer fração daquele”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando a sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 1º de julho de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 210

DE 1º DE JULHO DE 2010

REVOGA O § 3º DO ART. 16 E ALTERA OS ARTS. 45 E 46 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DEFINE NOVA FORMA DE COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 112, de 12 de dezembro de 2003.

Art. 2º Ficam alterados os artigos 45 e 46 da Lei Complementar nº 112 de 12 de dezembro de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. Quando não forem apresentados contratos de prestação de serviços ou quando os valores contratados forem inferiores àqueles obtidos pela aplicação dos itens abaixo, tomar-se-á por base de cálculo os valores abaixo especificados.

I – o Imposto Sobre Serviços dos projetos de obras residenciais unifamiliares, será de 0,01 da UFIMA, sobre o metro quadrado projetado, sendo o valor mínimo de 1,0 (uma) UFIMA;

II – o Imposto Sobre Serviços dos projetos de obras residenciais multifamiliares, será de 0,01 da UFIMA, sobre o metro quadrado projetado, sendo o valor mínimo de 1,0 (um) UFIMA;

III – o Imposto Sobre Serviços de projetos não residenciais, será de 0,015 da UFIMA, sobre o metro quadrado projetado, sendo o valor mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) UFIMA;

IV – o Imposto Sobre Serviços dos projetos de remembramentos e desmembramentos será de 0,05 de UFIMA, por lote lembrado ou desmembrado;

V – o Imposto Sobre Serviços de projetos de loteamentos e/ou condomínios de lotes, será de 0,01 da UFIMA, por lote projetado”.

“Art. 46 A base de cálculo para o lançamento do ISS da mão de obra de construção civil será o custo da mão de obra por m2 (metro quadrado) construído, calculado de acordo com a tabela abaixo, quando:

I – não for comprovado o recolhimento regular do ISS relativo aos profissionais autônomos de construção civil inscritos no município, que atuam como mão de obra no serviço;

II – não forem apresentados contratos de prestação de serviços ou quando os valores contratados forem inferiores àqueles obtidos pela aplicação da tabela.

CONSTRUÇÕES BASE DE CÁLCULO

Residências com até 100m2 5,4 UFIMA/m2

Residências com mais de 100m2 7,2 UFIMA/m2

Prédio residencial 6,5 UFIMA/m2

Salas, Lojas e Prédios comerciais 6,5 UFIMA/m2

Galpões 3,0 UFIMA/m2”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, gerando a sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 1º de julho de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2333

DE 1º DE JULHO DE 2010

AUTORIZA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ A ASSINAR E ENCAMINHAR AO REGISTRO IMOBILIÁRIO ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA DE ÁREAS MUNICIPAIS, BEM COMO ALTERAR A DESTINAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS, OBJETOS DESSA LEI, TODOS SITUADOS NA LOCALIDADE DE INOÁ – 3º DISTRITO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito do Município de Maricá a celebrar escritura pública de permuta de bens imóveis com a empresa Vimar Empreendimentos Imobiliários LTDA, em que o Município receberá os bens de matrícula no RGI 60.765, 60.766 e 89.230 em troca das áreas cujas matrículas são 60.924 e 185.823, todos descritos nos incisos abaixo:

I – O lote nº 01, de matrícula 60.765, situado no lugar denominado Inoá, terceiro distrito deste Município, assim descrito e caracterizado:

a) com área de 4.800,00m2, frente com 40,00m para a rodovia Amaral Peixoto; fundos com 40,00m para o lote comercial nº 11-B; lado direito com 120,00m confrontando com o lote comercial nº 2; lado esquerdo com 120,00m em confronto com a rua nº 1;

II – O lote nº 02, de matrícula 60.766, situado no lugar denominado Inoá, terceiro distrito deste Município, assim descrito e caracterizado:

a) com área de 4.800,00m2, frente para a Rodovia Amaral Peixoto; fundos com 40,00m para o lote comercial nº 11-B; lado direito com 120,00m em confronto com o lote comercial nº 03; lado esquerdo com 120,00m em confronto com o lote comercial nº 01;

III – O lote 11-B, de matrícula 89.230, situado no lugar denominado Inoá, terceiro distrito deste Município, assim descrito e caracterizado:

a) com área de 2.400m2, 30m de frente para a rua 1; fundos 30,00m confrontando com o lote comercial 11-A; lado direito 80,00m confrontando com os lotes comerciais 1 e 2; lado esquerdo 80,00m confrontando com o lote comercial 11-C;

IV – O lote 00, de matrículas 60.924 e 185.823, situados no lugar denominado Inoá, terceiro distrito deste Município, assim descritos e caracterizados:

a) Lote 00, quadra Área, Loteamento Área de terra – Vimar Emp. Imob. Ltda, com área de 13.185,00m2 e área de 4364,62m2, respectivamente às matrículas acima citadas, frente com 146,80 para área da prefeitura de maricá, fundos com 136,80m para rua 2, lado direito 25,00m para rua 06, lado esquerdo com 25m para rua 05 e 7,85m na confluência das ruas 02 e 05, e 02 e 06, de acordo com o decreto 1.773, de 27 de dezembro de 1996, de aprovação do condomínio Vivendas do Taquaral I;

§ 1º A Escritura Pública deverá conter as transferências de domínio e posse dos imóveis que serão integrados aos patrimônios do Município e da empresa citada.

§ 2º As áreas que o Município adquirir posse e propriedade serão destinadas a criação de uma UPA – Unidade de Pronto Atendimento, uma escola municipal de tempo Integral e uma praça pública para atividades esportiva e cultural.

§ 3º O Prefeito do Município de Maricá poderá afetar o bem público para atribuir a destinação devida para a efetivação dos projetos citados no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 2º A presente escritura será lavrada no Cartório do 2º Ofício de Maricá e encaminhada a registro no respectivo Registro Geral de Imóveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 1º de julho de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

LEI Nº R 007

DE 1º DE JULHO DE 2010

ALTERA OS ARTS. 7º E 15 DA LEI

Nº R-006, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei nº R-006, de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2010.

Art. 2º O art. 7º da Lei nº R-006, de 21 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/64;

IV - eventual excesso de arrecadação em relação à previsão da Receita Tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizadas até 31/12/2009, de modo a alcançar, até o final do exercício financeiro de 2010, o limite constitucional previsto no art. 29-A, inciso III, da Constituição Federal;

V - o excesso de arrecadação ou superávit financeiro de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, desde que demonstrado o efetivo ingresso e/ou saldo.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a realizar, por ato próprio, a criação de grupo de despesa, a incorporação de fontes de recursos, transposições, remanejamentos ou transferências, integral ou parcial de dotações, inclusive entre órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas e ações, respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo limite previsto no caput deste artigo”.

Sumário

Atos do PREFEITO,..... 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos..... 4

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc..... 3

Expediente

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro Maricá/RJ - Tel.: (21) 2637-8575
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Alba Valéria Teixeira de Almeida
RG MTb: 2594/97

Diagramador

Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão

3 Graph Gráfica e Editora Ltda
CNPJ nº 00.971.215/0001-50

Tiragem

1.000 exemplares

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal
Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

Art. 3º O art. 15 da Lei nº R-006, de 21 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, legal ou regimental de órgãos de Administração Direta ou de entidades da Administração Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa necessários à redistribuição dos saldos de dotações, observando o equilíbrio orçamentário”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 1º de julho de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

RELAÇÃO DE PROCESSOS DA JARI E DE DEFESA PRÉVIA

Processos Indeferidos

- 15756/2009
- 14703/2009
- 14462/2009
- 14148/2009
- 14149/2009
- 15660/2009
- 15566/2009
- 17146/2009
- 12153/2009
- 14599/2009
- 13489/2009
- 8360/2009
- 6817/2008
- 14383/2008
- 15755/2009
- 15757/2009
- 14144/2009
- 14147/2009
- 14853/2009
- 14496/2009
- 18062/2009
- 18133/2009
- 18807/2009
- 15338/2009
- 15719/2009
- 15639/2009
- 16061/2009
- 16062/2009
- 17016/2009
- 17017/2009
- 16996/2009
- 17043/2009
- 15316/2009
- 14146/2009
- 18133/2009
- 8360/2009
- 15566/2009

Deferidos

- 14516/2009
- 6072/2010
- 18171/2009
- 9755/2009
- 15174/2009
- 14384/2009
- 14299/2009
- 13935/2009
- 16400/2009
- 14134/2009
- 3695/2010
- 16549/2009
- 16124/2009
- 16062/2009
- 16061/2009

Defesa Prévia

Indeferidos

- E-12/219810/2009
- 10887/2009
- 2038/2008
- 9421/2009
- 9368/2009
- 5035/2009
- 10951/2009
- 10953/2009
- E-12/505680/2009
- E-12506888/2009
- 6247/2009
- 10494/2009
- 10952/2009
- 9441/2009
- 10954/2009
- 8414/2009
- 6557/2008
- 14536/2009
- 9909/2009

Claudio P. Correia - Presidente da JARI

Outras instâncias



DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO

Ente da Federação: Prefeitura Municipal de Maricá UF: RJ
 CNPJ: 29.131.075/0001-93 Código de confirmação: 111326

VISUALIZAÇÃO DO DEMONSTRATIVO

Etapa 01

Dados do Ente

Endereço: Rua Álvares de Castro 346
 Complemento:
 Bairro: Centro
 CEP: 24.900-000
 Telefone: (021) 26378503 (DDD + Número)
 Fax: (021) 26378683 (DDD + Número)
 E-mail: executivo@marica.rj.gov.br

Dados do Representante Legal do Ente

Nome: PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO
 Cargo: Secretário
 Complemento do Cargo: Secretário Executivo e de Integ.
 Data de Início da Gestão: 01/01/2009
 Telefone: (021) 26378503 (DDD + Número)
 Fax: (021) 26378683 (DDD + Número)
 E-mail: executivo@marica.rj.gov.br

Etapa 02

Dados da Unidade Gestora (como fundos, institutos ou caixas de previdência)

Nome: Instituto de Seguridade Social de Maricá
 CNPJ: 29.511.530/0001-34
 Endereço: Rua Abreu Rangel 189
 Complemento:
 Bairro: Centro
 CEP: 24.900-000
 Telefone: (21) 2637-3680 (DDD + Número)
 Fax: (21) 2637-3744 (DDD + Número)
 E-mail: presidencia@issm.com.br

Dados do Representante Legal da Unidade Gestora

Nome: Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge
 Cargo: Presidente
 Complemento do Cargo:
 Data de Início da Gestão: 01/01/2009
 Telefone: (21) 2637-3680 (DDD + Número)
 Fax: (21) 2637-3744 (DDD + Número)
 E-mail: presidencia@issm.com.br

Etapa 03

Exercício: Março / Abril de 2010

Aliquotas

- Cívis	11	Março Início Vigência	1/3/2010	11	Abril Início Vigência	1/4/2010
Ativos						

Página 2 de 3

Inativos	11	1/3/2010	11	1/4/2010
Pensionistas	11	1/3/2010	11	1/4/2010
Exites	11	1/3/2010	11	1/4/2010

Indicar alterações sobre as bases de cálculo para as contribuições a cargo dos servidores e militares ativos e inativos, respectivos pensionistas e do ente público. No caso das alíquotas serem progressivas, deverá ser informada a mínima.

Bases de Cálculo

	Valores em R\$ 1,00	
	Março	Abril
- Cívis		
Do ente em relação aos servidores ativos civis	2.960.864,82	2.753.714,00
Da contribuição dos servidores ativos	2.960.864,82	2.753.714,00
Da contribuição dos inativos civis	56.866,91	56.866,91
Da contribuição dos pensionistas civis	4.658,18	8.816,64

Origem dos Recursos

	Valores em R\$ 1,00		Total Acumulado no período
	Março	Abril	
- Cívis			
Contribuição do ente relativa à remuneração dos servidores civis	325.607,13	302.908,54	628.515,67
Contribuição dos servidores civis ativos	325.607,13	302.908,54	628.515,67
Contribuição dos servidores civis inativos	6.255,36	6.255,36	12.510,72
Contribuição dos pensionistas civis	512,40	969,83	1.482,23
Contribuição da Unidade Gestora relativa à remuneração dos servidores do RPPS	1.682,35	1.682,35	3.364,70
Contribuição arrecadada diretamente pela Unidade Gestora	1.682,35	1.682,35	3.364,70
Receitas de Aplicações de Recursos	105.962,29	51.178,34	157.140,63
Recebimentos oriundos da compensação financeira	0,00	0,00	0,00
Outras (Especificar)	179.736,44	181.920,34	361.656,78
Total de Receita	947.045,45	849.505,65	1.796.551,10

Utilização de Recursos

	Valores em R\$ 1,00		Total Acumulado no período
	Março	Abril	
- Cívis			
Proventos e pensões dos civis	398.879,43	398.830,06	797.709,49
Despesas Administrativas	45.906,62	53.332,71	99.239,33
Despesas com Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00
Pagamentos decorrentes da compensação financeira	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas (Especificar)	72.527,38	80.847,55	153.374,93
Total de Despesa	517.313,43	533.010,32	1.050.323,75

Resultado Previdenciário (Receita - Despesa)

	Março	Abril	Total Acumulado
Resultado da Diferença (somente leitura)	R\$ 429.732,02	R\$ 316.495,33	R\$ 746.227,35

Saldo financeiro do RPPS (disponibilidade de caixa + aplicações)

	Março	Abril
Remuneração dos servidores ativos	6.619.257,75	6.640.581,31
Contribuições	5.840.297,29	5.978.277,24

Os valores constantes nos campos referente a Base de Cálculo do mês de março estão corretos.

Etapa 04

Dados do Responsável pelo preenchimento do Demonstrativo - legal ou estatutário - e pela autenticidade das informações prestadas

Nome: Ary Paes de Queiroz
 Telefone: (021) 26373744 (DDD + Número)
 Fax: (021) 26373744 (DDD + Número)
 E-mail: controle@issm.com.br

Fechar Imprimir

COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO

I. Identificação do ente

Ente da Federação: Maricá	UF: RJ	CNPJ: 29.131.075/0001-93
Endereço: Rua Álvares de Castro 346	CEP: 24900-000	
Data e Hora do envio: 05/06/2010 13:43		

COMPETÊNCIAS: DE MARÇO/2010 A ABRIL/2010

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Março	Abril
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	2.960.064,82	2.753.714,00
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	2.960.064,82	2.753.714,00
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Março	Abril
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	325.607,13	302.908,54
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	325.607,13	302.908,54
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Março	Abril
Do ente relativas aos servidores ativos civis	72.527,38	80.847,55
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	578.686,88	524.969,53
--	------------	------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No.da Parcela	Março Valor	Data Acordo	No.da Parcela	Abril Valor
	29/12/2005	062/240	28.063,27	29/12/2005	063/240	28.402,83
	29/12/2005	051/060	59.967,30	29/12/2005	052/060	60.702,01
	30/04/2009	011/060	15.998,65	30/04/2009	012/060	16.192,23
	30/04/2009	011/240	3.628,48	30/04/2009	012/240	3.672,38
	28/01/2010	003/036	72.078,74	28/01/2010	004/036	72.950,89

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Março	Abril

7. Observação

8. Certificado

Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ 1.103.656,41) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

Data: ____/____/____

9. Nome do representante legal pelo Ente: PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO

Cargo: Secretário Executivo e de Integração Municipal	Complemento do Cargo: Secretário
CPF: 601.213.787-72	E-mail: executivo@marica.rj.gov.br Telefone: (021) 26378591

Assinatura:

Paulo Cesar Borges Delgado Filho
Prefeitura Municipal Maricá
Secretário Executivo
Mat. 12861

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: Instituto de Seguridade Social de Maricá	CNPJ: 39.511.530/0001-30
Endereço: Rua Abreu Rangiel 180	

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Março	Abril
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	15.294,09	15.294,09
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	15.294,09	15.294,09
Dos inativos e pensionistas	61.525,09	67.803,36

2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade Gestora	COMPETÊNCIAS	
	Março	Abril
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	1.682,35	1.682,35
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	1.682,35	1.682,35
Dos inativos e pensionistas	6.767,76	7.225,19

Total	10.132,46	10.589,89
-------	-----------	-----------

3. Observações

4. Certificado da Unidade Gestora

Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.

Data: ____/____/____

5. Nome do representante legal pelo Unidade Gestora: Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge

Cargo: Presidente	Complemento do Cargo: Presidente
CPF: 002.429.667-80	E-mail: presidencia@issm.com.br Telefone: (21) 2637-3680

Assinatura:

Elizabeth Brasil Lagoeiro
PRESIDENTE DO ISSM.

ATO N.º 020/2010.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 6º e 7º da EC 41/03,

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 057/10, datado de 26/01/10,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria ao servidor do quadro permanente JOSÉ VITOR DOS SANTOS, nascido em 10/12/1947, Ferramenteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula nº 01051, inscrito no PASEP sob o nº 1.029.828.797-5, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 739,50 (setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 29 de junho de 2010.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 044 DE 16 DE JUNHO DE 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora ANA MARCIA CUNHA RIBEIRO, nomeada através da portaria nº 135 de 16 de julho de 2009 para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE – nível 10 nesta Casa Legislativa, com efeito retroativo a 01 de junho de 2010.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá., 16 de junho de 2010.

Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR - Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 045 DE 16 DE JUNHO DE 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009,

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO BARBOSA para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE – nível 10 nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Adailton Pereira da Costa Filho, com efeito retroativo a 01 de junho de 2010.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá., 16 de junho de 2010.

Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR - Presidente